



PROCESSO Nº	36.483-5/2017
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
RESPONSÁVEL	MARIA MANEA DA CRUZ
ASSUNTO	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR	CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA

DECISÃO

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS encaminhou a este Relator a proposta de instauração de Representação de Natureza Interna em desfavor da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, em face das irregularidades referentes ao descumprimento do prazo de envio de documentos, responsabilidade da Sra. Maria Manea da Cruz.

Considerando o artigo 89, IV do Regimento Interno desta Corte de Contas¹, decido no sentido de:

I) Acolher a proposta de Representação de Natureza Interna; e

II) Em conformidade com os artigos, 227, § 1º e 229 da Resolução Normativa nº 14/2007, determinar a citação da responsável Sra. Maria Manea da Cruz, ex-Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Cuiabá, 22 de janeiro de 2018.

(assinado digitalmente)

LUIZ HENRIQUE LIMA

Conselheiro Interino conforme Portaria nº 122/2017

¹ Art. 89. O relator será juiz do feito que lhe for distribuído, competindo-lhe:
IV. **Decidir sobre a admissibilidade** de representação, externa ou interna.